



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

em 13 de outubro de 2025

Ofício nº 136/25 – GP/CM

Proc. SEI nº 3551009.401.00041675/2025-14

Senhor Presidente

Pelo presente encaminhamos a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 4681, de 07 de outubro de 2025, que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município a “Semana de Combate ao Vício em Apostas Esportivas e Jogos de Azar”.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

*Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência*

Recebido por: Bruno

Em: 13 / 10 / 25 às _____

Exmo. Sr.

Wagner Santos Pinheiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 13/10/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1277258** e o código CRC **CF59FCC6**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00041675/2025-14

SEI nº 1277258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****LEI Nº 4681**

Projeto de Lei nº 80/25

de autoria do

Vereador Edivaldo da Autoescola

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município a “Semana de Combate ao Vício em Apostas Esportivas e Jogos de Azar”

Proc. nº 3551009.401.00041675/2025-14

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Vicente, a “Semana de Combate ao Vício em Apostas Esportivas e Jogos de Azar”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de janeiro.

Parágrafo único. Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações:

I - campanhas educativas sobre os riscos das apostas, como o vício e os prejuízos financeiros;

II - promoção de palestras, debates e outras atividades em escolas e espaços públicos;

III - realização de atividades esportivas, culturais e de lazer como alternativas saudáveis às apostas;

IV - envolvimento da sociedade civil nas ações de conscientização e combate ao vício;

V - coleta e análise de dados sobre o impacto das apostas no Município, com o objetivo de orientar políticas públicas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

KAYO AMADO

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 07/10/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1257928** e o código CRC **3B8B94D4**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00041675/2025-14

SEI nº 1257928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****LEI Nº 4681**

Projeto de Lei nº 80/25

de autoria do

Vereador Edivaldo da Autoescola

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município a “Semana de Combate ao Vício em Apostas Esportivas e Jogos de Azar”

Proc. nº 3551009.401.00041675/2025-14

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Vicente, a “Semana de Combate ao Vício em Apostas Esportivas e Jogos de Azar”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de janeiro.

Parágrafo único. Durante a semana de que trata esta Lei, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações:

- I - campanhas educativas sobre os riscos das apostas, como o vício e os prejuízos financeiros;
- II - promoção de palestras, debates e outras atividades em escolas e espaços públicos;
- III - realização de atividades esportivas, culturais e de lazer como alternativas saudáveis às apostas;
- IV - envolvimento da sociedade civil nas ações de conscientização e combate ao vício;

V - coleta e análise de dados sobre o impacto das apostas no Município, com o objetivo de orientar políticas públicas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

KAYO AMADO

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 07/10/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1257928** e o código CRC **3B8B94D4**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00041675/2025-14

SEI nº 1257928